



DECRETO Nº. 126, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020;



RESOLVE:

Art. 1º. Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 99.806,00 (noventa e nove mil, oitocentos e seis reais) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/ MT.

Parágrafo único. Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 a atividade e os elementos de despesa a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0026

R\$ 99.806,00

Total da Suplementação

R\$ 99.806,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros conforme publicado em Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, em seu Art. 5º, inciso I, com repasse ao município no valor de R\$ 99.806,00 (noventa e nove mil, oitocentos e seis reais).

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de agosto de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

NHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE, TENDAS, SOM E ILUMINAÇÃO – para as empresas: BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 09.643.592/0001-34, vencedora dos lotes 02, 03 e 04, totalizando R\$ 101.499,33 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos); e D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.212.613/0001-46, vencedora do lote 01 com R\$ 87.941,28 (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). O lote 05 resultou em deserto. Campo Verde, 12 de agosto de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

TERMO DE ADESÃO N. 008/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 314793-8 SESP/MT, CPF no 346.080.601-04; e **CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.027.583/0001-75 e no CRM nº 02643/MT, com sede na Rua São Salvador, 621, Sala 01, bairro Campo Real, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o Sr. **Michael Guisso Cabral**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CFM nº 10874/MT portador da Carteira de Identidade RG n.º 1171450 SSP/ES e do CPF/MF n.º 101.892.847-22, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, CEP 78840-000; **assinam o presente termo de rescisão amigável do Termo de Adesão nº 008/2020** – cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em **Ortopedia**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT, da seguinte forma:

Considerando que o termo de adesão n. 008/2020 tem vigência até 31/12/2020,

Considerando que o ofício n. 175/2020/SMFin informa, no entanto, que referido termo de adesão teve o saldo totalmente utilizado, e está sendo realizado novo termo com a parte aderente/contratada até o final da atual gestão;

Considerando o ofício n. 100/2020 da Gestão Estratégica de Credenciamento da Secretaria de Saúde, que solicita a rescisão do termo de adesão n. 008/2020, haja vista o saldo ter se findado;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o termo de adesão n.º 008/2020, a contar desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 07 de agosto de 2020.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/MF nº 25.027.583/0001-75 CRM nº 02643/MT	MICHAEL GUISSO CABRAL Médico CFM 10874/MT
-------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 126, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 99.806,00 (noventa e nove mil, oitocentos e seis reais) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/ MT.

Parágrafo único. Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 a atividade e os elementos de despesa a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0026 R\$ 99.806,00

Total da Suplementação R\$ 99.806,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros conforme publicado em Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, em seu Art. 5º, inciso I, com repasse ao município no valor de R\$ 99.806,00 (noventa e nove mil, oitocentos e seis reais).

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 183, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO À SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Coordenador da Unidade de Atenção Psicossocial e Unidade Descentralizada de Reabilitação à servidora **DANYELA SAMIRA GUIMARÃES**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Fisioterapeuta através da Portaria nº.289, de 9 de setembro de 2011, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-04, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 043/2020 AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 043/2020, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão novo equipado com compactador de lixo para 15m³**, tendo em vista a necessidade de se analisar impugnação apresentada e decidir a respeito.

A nova data para abertura da disputa de preços será publicada nos mesmos meios inicialmente utilizados.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de agosto de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

**CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009 e;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar resultante da concessão de licença para atividade política formalizada pelo membro titular **ELENA RANGEL SCHMITZ**, materializada pela Portaria nº. 181, de 11 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 c/c o artigo 62, parágrafo único da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar enquanto perdurar o afastamento da titular referente eleições 2020, sendo que caso a titular venha a ser eleita, ela retornará ao cargo após o pleito e afastará novamente para o exercício do mandato a partir do dia 01/01/2021 e caso não seja eleita reassumirá até o final do mandato ou de novo afastamento, se for o caso, sendo convocada relativo quadriênio de 2020-2023, a primeira suplente, senhora **GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ**.

§1º A suplente convocada deverá se apresentar perante o CMDCA no prazo de até 48 horas a contar da data da publicação do presente edital, para fins da diplomação a ser consignada em ata, conforme previsto no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402/2009, seguida da nomeação por meio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, sem que a suplente mencionada no parágrafo primeiro tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a segunda suplente na ordem de classificação, senhora **JOICE MARA POSSAMAI** para assumir o cargo, no prazo de 48 horas a contar da data do encerramento do prazo previsto no referido parágrafo.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo segundo, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a terceira suplente na ordem de classificação, senhora **LAURINDA DA SILVA** para assumir o cargo, no prazo de 48 horas a contar da data do encerramento do prazo previsto no referido parágrafo.

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de agosto de 2020.

CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

**AVISO DE RESULTADO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
- CREDENCIAMENTO Nº 06/2020**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Matusutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviço de ar condicionado, pessoas jurídicas, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

1) Josemar Guero - 80127029168, CNPJ/MF nº 20.150.117/0001-69,